



# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



## **JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA**

**Yayeko Kaneshiro Toyoshima**, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

**COMUNICAÇÃO**, à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, na forma determinada por lei, através dos seguintes elementos:

### **I - Caracterização da situação emergencial que justifica a dispensa de licitação:**

Diante da situação de calamidade pública e emergência para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Monte Alto, conforme Decretos Municipais nºs: 3.929, de 20 de março de 2020, 3.931, de 23 de março de 2020 e 4.034, de 1º de janeiro de 2021, 4.072, de 10 de março de 2021, 4.073, de 11 de março de 2021 e 4.076, de 16 de março de 2021, que adota medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo e da necessidade de enfrentamento da crise sanitária, a mais importante pandemia da história mundial recente, com significativo impacto na economia, na saúde pública e na saúde mental de toda a sociedade, implica na necessidade de atuação imediata desta secretaria.

Conforme entendimento da comunidade médica, a recuperação do paciente acometido pela Covid-19 não termina no momento da alta, uma vez que depois de superar a doença, sequelas são encontradas em boa parte deles.

Assim sendo e em face de pacientes pós-covid-19 que buscam, na Unidades de Saúde do Município, reabilitação, a cura de sequelas, principalmente cansaço excessivo, tosse e sensação de falta de ar ao realizar algumas atividades diárias, tornando indispensável a aquisição de dez concentradores de oxigênio a serem utilizados para o atendimento de pacientes

Os equipamentos são essenciais para a

que devido à urgência na aquisição, a Dispensa de Licitação é a alternativa mais ágil e garantida para que não haja prejuízo para os atendimentos nesta unidade.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Do exposto, dada a urgência da situação, uma vez que não é possível a conclusão de licitação pública para a aquisição dos aparelhos a tempo de atender as necessidades da Secretaria da Saúde, entende-se configurada a hipótese de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº. 8.666/93, além de não atentar contra o princípio da legalidade.

## **II – Razão da escolha do fornecedor:**

Acostadas nos autos do processo, realizamos pesquisas de mercado com empresas que possuem estoque suficiente para a pronta entrega.

A fornecedora será empresa Lumiar Health Buiders Equipamentos Hospitalares Ltda., valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), pois ofertou o menor preço para o fornecimento dos equipamentos.

## **III – Justificativa do preço:**

Os equipamentos serão adquiridos da empresa que ofertou o menor preço, dentre aquelas que ofertaram cotações e se dispuseram a entrega-los de forma imediata.

Assim justificada a compra direta do aparelho, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação da situação emergencial, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 22 de abril de 2.021.

**Yayeko Kanesiro Toyoshima**  
**Secretária da Saúde**